

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

4ª VARA CÍVEL

AV. AFONSO LOPES DE BAIÃO Nº 1736, SALA 104, SÃO MIGUEL PAULISTA - CEP 08040-000, FONE: 112763-1465, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: SAOMIGUEL4CV@TJSP.JUS.BR

Conclusão

Aos 16 de outubro de 2021, faço estes autos conclusos ao MM.Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista, o **Exmo. Sr. Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Barna**. NADA MAIS. Eu, (RAHMAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM), Assistente Judiciário, digitei e imprimir.

DECISÃO

Processo nº: **1005589-48.2017.8.26.0005 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Projeto Imobiliário e 5 Ltda .**
 Executado: **Elvis da Silva Soares e outro**

Vistos.

1- Objetivando a rapidez na efetividade do processo, bem como considerando os termos do Provimento do E. Conselho Superior da Magistratura nº 1625/2009, defiro o pedido de alienação judicial eletrônica.

2- Nomeio para realização do leilão do gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica **LEILOFY LEILÕES**, representada pela Sra. **LUCAS ANDREATTA DE OLIVEIRA**, leiloeira oficial matrícula da **JUCESP nº 893**, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do mencionado Provimento, e com escritório na Rua Pimenta Bueno, 232, Belém, São Paulo, e telefone (11) 3107-0933, (11) 3107-0895 e (11) 2691-6265 e e-mail lucas@leilofy.com.br, para realizar a alienação eletrônica do bem penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) www.leilofy.com.br a intimação da gestora credenciada, via e-mail.

3- Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não ao fórum) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5 % do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída o valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

4- A arrematação de bem imóvel não poderá ser realizada por preço vil, assim entendido o valor inferior a 60% do valor atualizado da avaliação.

5- Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigo 18 e 19 do aludido Provimento). Para a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o sistema abaixo nomeado fazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC/2015), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

6- Tratando-se de processo executório, competirá ao exequente,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

4ª VARA CÍVEL

AV. AFONSO LOPES DE BAIÃO Nº 1736, SALA 104, SÃO MIGUEL
PAULISTA - CEP 08040-000, FONE: 112763-1465, SÃO PAULO-SP -
E-MAIL: SAOMIGUEL4CV@TJSP.JUS.BR

providenciar a publicação dos editais legais observando o prazo, que não pode ser inferior a 10 dias da data estipulada para início da hasta.

7- Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da **DESTAK LEILÕES JUDICIAL - Gestora Judicial**, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via Internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado, cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autoriza a visita dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Int.

São Paulo, 16 de outubro de 2021.

Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Juiz de Direito